

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA E A CAMERA 2
VÍDEO FILMES LTDA, na forma abaixo:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA (CBTM), associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

CAMERA 2 VÍDEO FILMES LTDA sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.246.961/0001-79, com sede na Rua Carlos Machado, 164, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ — CEP: 22775-042, neste ato representada na forma de seu contrato social por Jorge Delgado Saluh, doravante denominada CONTRATADA

I - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Produção de televisão com Unidade Móvel, operação de equipamentos, a serem disponibilizados pela CONTRATADA, necessários para captação de imagens dos eventos esportivos de tênis de mesa realizados pela CBTM, **quando houver interesse da entidade** na entrega de sinal para o canal SPORTV, para transmissão ao vivo dos eventos.

1.2. Apenas as fases finais de cada campeonato serão transmitidas, sendo este, geralmente, o último dia da realização do evento esportivo realizado pela CBTM.

1.3. É estimado até 08 horas de transmissão, por dia de transmissão/ produção.

II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

► Locação de Unidade Móvel de Vídeo e Transmissão, homologada pela SPORTV, e operação de equipamentos, a serem disponibilizados pela CONTRATADA, necessários para captação de imagens dos eventos esportivos de tênis de mesa realizados pela CBTM, conforme demanda a ser provisionada pela entidade, em relação a projetos futuros a serem aprovados, contendo as

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

especificações mínimas de equipamentos e profissionais especificados abaixo, visando a entrega de sinal para o canal SPORTV, para transmissão ao vivo dos eventos:

a) Equipamentos (Especificações Mínimas)

- 01 Unidade Móvel (Carro de Produção) Sistema de áudio
- 05 câmeras
- Sistema de replay para até 4 câmeras
- Sistema de GC
- Switcher de corte
- Mochilink/Live U com internet
- 1 Grua com lança de 8m
- Sistema de comunicação equipe
- Cabeamento e acessórios necessários
- Gerador
- Demais equipamentos necessários compatíveis com as necessidades para captação de imagens dos eventos esportivos de tênis de mesa realizados pela CBTM, contendo as especificações mínimas visando a entrega de sinal para o canal SPORTV.

b) Equipe mínima da unidade móvel de vídeo e transmissão:

01 Motorista

01 Supervisor

04 Assistentes de câmera

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

04 Operadores de câmera

01 Diretor de Corte

Demais profissionais necessários compatíveis com as necessidades para captação de imagens dos eventos esportivos de tênis de mesa realizados pela CBTM, visando a entrega de sinal para o canal SPORTV.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Exercer a efetiva fiscalização para que os Serviços ora contratados sejam realizados de acordo com todas as exigências impostas no Contrato.
- b) Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados;
- c) A CONTRATADA será responsável pela aquisição e custos de hospedagem, alimentação, passagem e demais dispêndios da sua equipe, necessários para a realização dos serviços.
- d) Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;
- e) Realizar a instalação e testes nos equipamentos no dia anterior ao início da realização do serviço, sob supervisão do setor de eventos da CBTM.
- f) Fazer com que suas equipes e equipamentos necessários para captação de imagens e transmissões fiquem à disposição da CONTRATANTE, conforme indicado por esta, na data e local constantes neste Contrato;
- g) Responsabilizar-se integralmente pela manutenção e segurança dos equipamentos e unidades móveis;
- h) Afastar, em caráter imediato, seus empregados, cuja permanência ou conduta for, a critério da CONTRATANTE, considerada inconveniente ou irregular, e que não estiverem desempenhando as suas funções a contento;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- i) Obedecer a todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais relacionados com a prestação de Serviços objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção dos documentos, alvarás, certificados, licenças e/ou outros necessários para o regular funcionamento de sua empresa;
- k) Responsabilizar-se pelas obrigações assumidas no Contrato, anexos e documentos aplicáveis;
- l) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela integral execução do presente Contrato perante a CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação de terceiros para a prestação do serviço, exceto se acordado e formalmente aceito pela CONTRATANTE, neste caso todas as obrigações paralelas ou sub-rogadas entre a CONTRATADA e suas eventuais subcontratadas/subfornecedores serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- m) Ceder sua equipe para executar os serviços de operação de equipamentos;
- n) Efetuar todas as transmissões, fixações e captações de imagens referentes aos Serviços minimamente no padrão HD (High Definition) e entregar arquivo com a gravação completa, em até 48h, após a transmissão para a CONTRATANTE.
- o) Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBTM, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências;
- p) Responsabilizar-se, com exclusividade, pela defesa contra todas as reclamações judiciais e extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da cessão, por sua culpa ou de seus empregados e prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a CBTM, eximindo-a de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação do serviço.
- q) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CBTM ou pela SPORTV.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

r) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CBTM, prestando todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

s) Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBTM, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBTM.

t) Indicar um profissional na qualidade de preposto, responsável pelo relacionamento com a CBTM e que possa ser contactado 24 horas por dia, em caso de urgência. Em caso de férias, ausência ou troca desse profissional, a CBTM deverá ser comunicada com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

4.2. Sem prejuízo de outras disposições no Contrato, é vedado à CONTRATADA utilizar, referir-se ou citar o nome ou logomarca da CONTRATANTE, ou de empresas do mesmo grupo econômico, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, incluindo, sem limitar, em mensagens de propaganda ou publicidade, seja a que título for.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições para que esta execute os Serviços, objeto deste contrato, da melhor maneira;

b) Envidar os melhores esforços para atender as solicitações da CONTRATADA, desde que formuladas com o objetivo de viabilizar e/ou aperfeiçoar a execução das obrigações pactuadas;

c) A CONTRATANTE NÃO será responsável por hospedagem, alimentação e passagem da equipe da CONTRATADA.

VI – DO VALOR

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

6.1. Pela prestação dos Serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$24.999,00 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais) por dia de transmissão.

REGIÃO	VALOR UNIT. (POR DIA DE TRANSMISSÃO)
LOTE 01 - REGIÃO SUDESTE: Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo	R\$ 24.999,00

6.1.1 O valor determinado na cláusula 6.1 acima será pago em até 10 (dez) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

VII - DO PRAZO

7.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo.

7.2. A remuneração estipulada na cláusula 6.1. será reajustada a cada 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, pelo índice IGPM, da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

VIII - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos casos abaixo descritos:

- a) A critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

b) Se qualquer uma das Partes entrar com pedido de falência, recuperação judicial/extrajudicial, ou tenha a sua falência requerida por terceiros;

c) Pela Parte inocente se a outra Parte deixar de cumprir com qualquer condição avençada neste Contrato e seus Anexos.

d) As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

IX - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação dos serviços estabelecidos, o Licitante Vencedor, sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da CBTM, de acordo com a gravidade da infração cometida. Sendo os percentuais a serem descontados da fatura dos serviços prestados os abaixo estabelecidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente:

a) Infração de Gravidade Alta: 10% (dez por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados.

b) Infração de Gravidade média: 6% (seis por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados.

c) Infração de Gravidade baixa: 2% (dois por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados.

d) Impedimento de participação em processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa e Entidades Estaduais de Administração do Desporto a ela filiadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima previstas e das demais cominações legais.

9.2. As penalidades descritas na cláusula acima podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da CBTM e sua imposição não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CBTM.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

X – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica determinado que o colaborador André Soares, Líder de Comunicação, será o Gestor/Fiscal do contrato, ficando encarregado a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

XI – CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA LGPD – LEI 13.709/2018

11.1. A CONTRATADA se compromete a observar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao sigilo de informações compartilhadas com a CONTRATANTE, bem como no tocante a manutenção de processos preventivos quanto ao vazamento de dados e/ou de rápida informação à CONTRATANTE em caso de intercorrências. Assume, portanto, quaisquer responsabilidades quanto ao tratamento indevido de dados e informações da CONTRATADA

XII – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

12.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE, inclusive o Código de Conduta Ética da CBTM que a CONTRATADA declara conhecer.

XIII - Do Foro

13.1 Fica eleito o foro da Comarca Central do Município do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente contrato, ainda que existente outro mais privilegiado.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br



Assim, justos e acordados, os contratantes assinam o presente instrumento.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

CAMERA 2 VÍDEO FILMES LTDA

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

23-10-30- CONTRATO - CAMERA2(00).pdf

Documento número #86e5f5f9-fbd0-4e3c-97ca-26a7c5fc8ee7

Hash do documento original (SHA256): 9be4286a6e8f78989111af000e0991d68641ff5902f23d922050815a9ef52c47

Assinaturas



Jorge Delgado Saluh

CPF: 839.315.977-68

Assinou em 30 out 2023 às 14:54:56



Luana Souza Simões

CPF: 116.759.297-26

Assinou como testemunha em 30 out 2023 às 14:42:12



Paulo Eduardo Damasceno Lopes

CPF: 112.059.797-86

Assinou como testemunha em 31 out 2023 às 10:42:46



ANDRE DE MOURA SOARES

CPF: 148.093.767-37

Assinou como gestor em 31 out 2023 às 09:45:41



Alaor Gaspar Pinto Azevedo

CPF: 388.748.307-34

Assinou em 31 out 2023 às 14:29:31

Log

30 out 2023, 13:54:43

Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 86e5f5f9-fbd0-4e3c-97ca-26a7c5fc8ee7. Data limite para assinatura do documento: 29 de novembro de 2023 (13:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

30 out 2023, 13:54:43

Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: jorgedelgado@camera2.tv para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jorge Delgado Saluh.

30 out 2023, 13:54:44	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: luana@camera2.tv para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luana Souza Simões.
30 out 2023, 13:54:44	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: paulo@cbtn.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Eduardo Damasceno Lopes e CPF 112.059.797-86.
30 out 2023, 13:54:44	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: andre.soares@cbtn.org.br para assinar como gestor, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDRE DE MOURA SOARES e CPF 148.093.767-37.
30 out 2023, 13:54:44	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: alaor@cbtn.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.
30 out 2023, 14:42:12	Luana Souza Simões assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail luana@camera2.tv. CPF informado: 116.759.297-26. IP: 187.78.53.173. Componente de assinatura versão 1.645.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 out 2023, 14:54:56	Jorge Delgado Saluh assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jorgedelgado@camera2.tv. CPF informado: 839.315.977-68. IP: 189.40.82.101. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.6600098 e longitude -42.941698. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 out 2023, 09:45:41	ANDRE DE MOURA SOARES assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail andre.soares@cbtn.org.br. CPF informado: 148.093.767-37. IP: 179.93.137.54. Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 out 2023, 10:42:46	Paulo Eduardo Damasceno Lopes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo@cbtn.org.br. CPF informado: 112.059.797-86. IP: 189.60.67.91. Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 out 2023, 14:29:31	Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alaor@cbtn.org.br. CPF informado: 388.748.307-34. IP: 200.54.223.248. Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 out 2023, 14:29:32	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 86e5f5f9-fbd0-4e3c-97ca-26a7c5fc8ee7.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 86e5f5f9-fbd0-4e3c-97ca-26a7c5fc8ee7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.